

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão – CPAI, vinculada à Presidência deste Tribunal, com as atribuições estabelecidas na Resolução CNJ nº 230/2016, sem prejuízo de outras necessárias ao cumprimento de ações que visem garantir a plena acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 2º A Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão – CPAI compõe-se dos seguintes membros:

I - Dr. Cezar Luiz Miozzo, Juiz Membro do TRE/MS;

II - Nilce Helena de Souza Louzan, servidora da Corregedoria-Regional Eleitoral;

III - José Ilton Oliveira Paz, servidor da Secretaria de Gestão de Pessoas;

IV - Jorge Alan Albarnaz Garcia, servidor da Secretaria de Administração e Finanças;

V - Sílvia Pinha de Araújo Ormay, servidora da Secretaria Judiciária;

VI - Luís Henrique Amorim, servidor do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão;

VII - Ozair da Maia Ribeiro, Cartório da 38ª Zona Eleitoral.

§ 1º A Comissão será presidida pelo Juiz Membro do TRE-MS, que em suas ausências ou impedimentos legais, será substituído por outro, a ser designado pela Presidência do Tribunal.

§ 2º Os demais servidores serão substituídos, nos afastamentos, por suplentes designados pela respectiva unidade administrativa.

§ 3º Ao servidor representante da Corregedoria-Regional Eleitoral caberá secretariar os trabalhos da Comissão.

§ 4º A Comissão reunir-se-á por convocação do Presidente, com a presença de no mínimo três dos seus membros, sendo obrigatória a presença dos integrantes indicados nos incisos I e VI e de um representante da área de atuação envolvida no assunto a ser tratado.

§ 5º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, sempre que se fizer necessário para o atendimento de demandas ou para a implementação de projetos ou programas, a Comissão poderá convidar representantes de outras áreas do TRE/MS e de outros órgãos públicos.

§ 6º Os membros designados para comporem a Comissão de que trata esta Portaria desempenharão as atribuições a ela inerentes sem prejuízo das atividades do cargo ou função que ocupam e terão mandato de dois anos, contados da publicação desta Portaria.

Art. 3º Ao Presidente da Comissão compete, além de convocar as reuniões, submeter à apreciação dos membros as demandas recebidas, votando em todas as deliberações e, encaminhá-las posteriormente ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão.

Art. 4º Os trabalhos já realizados no âmbito deste Regional, referentes à inclusão social, servirão de apoio às ações a serem adotadas pela Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão – CPAI.

Art. 5º Revoga-se a Portaria PRE nº 578/2011 e demais disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campo Grande, 15 de agosto de 2018.

Desembargadora TÂNIA GARCIA DE FREITAS BORGES

Presidente TRE/MS

[Redacted signature]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]